Câmara Municipal
Fls 001

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo -

PROJETO DE LEI N° 040/2025

DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM AS EMENDAS IMPOSITIVAS NºS 020/2024, 312/2024 E 443/2024 – DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO, DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DATA: 18 de fevereiro de 2025.

URBS NESCIA VINCI
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Aut nº 01
Of 240/

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP Nº _____/2025.

Cabedelo/PB, em 17 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI**, que **"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM AS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 020/2024, 312/2024 E 443/2024 - DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO, DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente, cumpre informar que a propositura objetiva a abertura de crédito especial visando à cobertura orçamentária de despesas com recursos oriundos das Emendas Impositivas nº 020/2024, 312/2024 e 443/2024, da Secretaria de Desenvolvimento e da Articulação, do Estado da Paraíba, destinados à aquisição de equipamentos para a Guarda Municipal, no montante de R$ 306.660,00 (trezentos e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

Ademais, os recursos deverão ser aplicados no mercado financeiro até a execução das despesas, de acordo com Plano de Trabalho das Emendas.

Importante destacar que é necessária a autorização do Poder Legislativo para abertura do presente crédito especial ao orçamento de 2025, a fim de que se possa concluir a execução dos objetivos das Emendas com o recurso remanescente após a execução de despesas ocorrida no exercício de 2024, conforme detalhamento abaixo:

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador Edvaldo Manoel de Lima Neto
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
NESTA

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 9:40 hs. Em: 18/02/2025
VISTO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0162-1DA6-1615-11B0 e informe o código 0162-1DA6-1615-11B0

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 003

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EMENDAS	SALDO REMANESCENTE	
020/2024	R$	25.280,00
312/2024	R$	240.000,00
443/2024	R$	41.380,00
TOTAL	R$	306.660,00

Convictos de estarmos procedendo de forma a atender as necessidades da municipalidade, colocamo-nos à disposição dessa Colenda Casa para qualquer informação que julguem necessárias.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores (as), protestos de elevado respeito e consideração.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0162-1DA6-1615-11B0 e informe o código 0162-1DA6-1615-11B0

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 004

AO EXPEDIENTE
Em: 18/02/2025
Presidente

APROVADA
PLENÁRIO
Em: / /
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 040 /2025.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 18/02/2025
1º Secretário

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 18/02/2025
1º Secretário

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM AS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 020/2024, 312/2024 E 443/2024 - DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO, DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 306.660,00 (trezentos e seis mil seiscentos e sessenta reais), destinados ao Reaparelhamento e Aquisição de Equipamentos para Guarda Metropolitana de Cabedelo com recursos oriundos das Emendas Impositivas Estaduais nº 020/2024, 312/2024 e 443/2024, oriundas da Secretaria de Desenvolvimento e da Articulação, do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.150 – SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE:

06.181.1018-1087 – REAPARELHAR A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO

4490.52.99- Equipamento e Material Permanente R$ 306.660,00

Fonte de Recursos: 710 (Transferência Especial dos Estados)

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0162-1DA6-1615-11B0 e informe o código 0162-1DA6-1615-11B0

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 005

Art. 2º As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior terão como fonte de recursos para sua cobertura a anulação parcial de dotações do orçamento de 2025 e/ou as demais fontes previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As ações de Governo e suas respectivas dotações orçamentárias, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 17 de fevereiro de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0162-1DA6-1615-11B0 e informe o código 0162-1DA6-1615-11B0

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 006

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0162-1DA6-1615-11B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO (CPF 012.XXX.XXX-83) em 17/02/2025 13:46:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0162-1DA6-1615-11B0

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 007
24/04/2024 12:06:26

Governo do Estado da Paraíba

EMENDAS IMPOSITIVAS LOA 2024

Emenda

Prioridade	Número	Local	Deputada / Deputado
25	20	SEFAZ	GEORGE MORAIS

Tipo	Órgão Beneficiado	Valor
IMPOSITIVA	Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba	R$ 60.000,00

Beneficiário Final	Tipo Entidade
Cabedelo	Município

Objeto

Transferir para o Município de Cabedelo-PB, o recurso acima indicado, para investimento na infraestrutura da sede da Guarda Municipal, com a aquisição de computadores e ar-condicionado

Usuário Envio SEPLAG	Data Envio
George Ventura Morais	03/04/2024 11:09:54

SEPLAG

Parecer SEPLAG

A referida emenda atende o que determina a Lei nº 12.736 de 11/07/2023 - LDO/2024, como também a Lei nº 13.041 de 15/01/2024 - LOA/2024. Sendo assim opinamos pela continuidade da tramitação da emenda.

Autor Parecer	Data Parecer
RICARDO LAVOR	04/04/2024 16:36:17

Parecer Secretário SEPLAG

De acordo.

Secretário SEPLAG	Data Parecer
GILMAR MARTINS	05/04/2024 06:57:23

SEFAZ

Cronograma SEFAZ

Autor Cronograma	Data Cronograma

Parecer Secretário SEFAZ

Secretário SEFAZ	Data Parecer

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 008

12/02/2025 13:54:19

Governo do Estado da Paraíba

EMENDAS IMPOSITIVAS LOA 2024

Emenda

Prioridade	Número	Local	Deputada / Deputado
19	312	GOVERNADOR	CAIO ROBERTO

Tipo	Órgão Beneficiado	Valor
IMPOSITIVA	Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba	R$ 240.000,00

Beneficiário Final	Tipo Entidade
Cabedelo	Município

Objeto

Transferir os recursos acima discriminados para o Município de Cabedelo-PB, para aquisição de equipamentos para a Guarda Municipal Metropolitana

Usuário Envio SEPLAG	Data Envio
CAIO ROBERTO	08/04/2024 18:55:41

SEPLAG

Parecer SEPLAG

A referida emenda atende o que determina a Lei nº 12.736 de 11/07/2023 - LDO/2024, como também a Lei nº 13.041 de 15/01/2024 - LOA/2024. Sendo assim opinamos pela continuidade da tramitação da emenda. Alterado para atender o Decreto Legislativo nº 308, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Autor Parecer	Data Parecer
RICARDO LAVOR	26/11/2024 08:54:12

Parecer Secretário SEPLAG

De acordo.
Devolvido a pedido da DIPROR.

Secretário SEPLAG	Data Parecer
GILMAR MARTINS	03/12/2024 10:59:54

SEFAZ

Cronograma SEFAZ

Após análise prévia da proponente em questão, consideramos que atende a Portaria Conjunta SEPLAG/SEFAZ n. 001/2022. Solicitamos deliberação para execução.

Autor Cronograma	Data Cronograma
Goreth Figueiredo	03/12/2024 13:50:21

Parecer Secretário SEFAZ

De acordo.

Secretário SEFAZ	Data Parecer
Marialvo Laureano	11/12/2024 16:45:23

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 009
24/04/2024 12:08:32

Governo do Estado da Paraíba

EMENDAS IMPOSITIVAS LOA 2024

Emenda

Prioridade	Número	Local	Deputada / Deputado
1	443	SEFAZ	TACIANO DINIZ

Tipo	Órgão Beneficiado	Valor
IMPOSITIVA	Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba	R$ 300.000,00

Beneficiário Final	Tipo Entidade
Cabedelo	Município

Objeto

Transferir os recursos acima discriminados para a Prefeitura Municipal de CABEDELO para aquisição de equipamentos para a Guarda Municipal Metropolitana

Usuário Envio SEPLAG	Data Envio
TACIANO DINIZ	03/04/2024 16:23:39

SEPLAG

Parecer SEPLAG

A referida emenda atende o que determina a Lei nº 12.736 de 11/07/2023 - LDO/2024, como também a Lei nº 13.041 de 15/01/2024 - LOA/2024. Sendo assim opinamos pela continuidade da tramitação da emenda.

Autor Parecer	Data Parecer
RICARDO LAVOR	04/04/2024 17:01:19

Parecer Secretário SEPLAG

De acordo.

Secretário SEPLAG	Data Parecer
GILMAR MARTINS	04/04/2024 17:09:50

SEFAZ

Cronograma SEFAZ

Autor Cronograma	Data Cronograma

Parecer Secretário SEFAZ

Secretário SEFAZ	Data Parecer

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 010

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

[Projeto de Lei nº 040/2025]
[Do Prefeito Municipal]

Certifico, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 158/2006), que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, ***que não existe outra proposição em tramitação*** nesta Casa Legislativa, que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ou idêntico ao da propositura em epígrafe.

Certifico, ainda, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo do SAPL, bem como os arquivos da Secretaria Legislativa, ***que não existe norma vigente*** com teor semelhante ou idêntico ao da propositura mencionada.

Atesto a veracidade da presente certidão.

Cabedelo (PB), 19/02/2025

Josemar Silva de Sousa Júnior
Assessor Institucional
Setor de Distribuição/SAPL

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 011

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO

[TRAMITAÇÃO – PROCESSO LEGISLATIVO – REGIME PRIORIDADE]

[PROJETO DE LEI Nº 040/2025]
[Do Prefeito Municipal]

PRAZO DE EMENDAS (05 DIAS ÚTEIS) – art. 105, parágrafo único do RI, contados da distribuição dos avulsos, por meio eletrônico.

CRÉDITO ADICIONAL

Esgotado o prazo para oferecimento de emendas, determino à Secretaria Legislativa, distribuir, por meio eletrônico, cópia da propositura epigrafada à **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** para análise e Parecer de **admissibilidade e mérito**, nos termos do art. 32, inciso II, alínea "b" do RI.

TRAMITAÇÃO – REGIME DE PRIORIDADE
PRAZO PARECER (15 DIAS) – art. 47, inciso II, do RI.

Esgotado o prazo concedido à COF, retornem-se os autos à Presidência, nos termos do art. 107 do RI.

Em, 26/02/25

Ver. EDVALDO NETO
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Ciente.
Designo Relator o Vereador EVINASIO CAVALCANTE

Em, 26/02/25

Ver. FABRÍCIO MAGNO
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO – [ciente]

Em, 26/02/25

VEREADOR RELATOR

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 012

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"

PROJETO DE LEI N° 040/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM AS EMENDAS IMPOSITIVAS N° 020/2024, 312/2024 E 443/2024 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO, DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DO PROJETO: Prefeito Municipal, André Coutinho.
RELATOR: Ver. Evilásio Cavalcanti.

PARECER

I - RELATÓRIO

A Comissão de Orçamento e Finanças recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei n° 040/2025,** de iniciativa do ilustre Prefeito André Coutinho, que "autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento de 2025, para atender as despesas com as emendas impositivas n° 020/2024, 312/2024 e 443/2024 da secretaria de desenvolvimento e da articulação, do estado da Paraíba, e dá outras providências".

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2025, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

No prazo legal, art. 94, inciso I c/c o art. 105, parágrafo único da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), não foram apresentadas emendas.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 013

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Prefeito Municipal, André Coutinho, busca autorização de abertura de crédito especial visando à cobertura orçamentária de despesas com recursos oriundos da emendas impositivas n° 020/2024, 312/2024 e 443/2024, da Secretaria de Desenvolvimento e da Articulação, do Estado da Paraíba, destinados à aquisição de equipamentos para a Guarda Municipal, no montante de R$306.660,00 (trezentos e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

Na oportunidade, o chefe do Poder Executivo Municipal esclarece que o presente crédito especial se faz necessário a autorização do Poder Legislativo para abertura do presente crédito especial ao orçamento de 2025, a fim de que se possa concluir a execução dos objetivos das Emendas com recurso remanescente após a execução de despesas ocorrida no exercício de 2024.

Solicita ainda apoio unanime desta Casa Lergislativa, para aprovação da propositura

POSIÇÃO DA RELATORIA

Nesse contexto, destacamos que o projeto em testilha enquadra-se no rol de iniciativas privativas do Chefe do poder Executivo conforme disposto no inciso II, art. 44, da Lei Orgânica Municipal:

> Art. 44. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre: (...)
> **II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos;**

Destaca-se que o chefe do Poder Executivo apresentou justificativa para apresentação do competente instrumento legislativo, bem como a fonte para cobertura do crédito especial, ou seja, aplica-se a regra da estrita legalidade orçamentária, vez que visa a realização de instrumento até então "estranho" na Lei Orçamentária Anual, motivo pelo qual se trata de abertura de crédito especial, que deve integrar a execução orçamentária.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 014

Vale mencionar ainda, por oportuno, que foi respeitado fielmente o disposto no art. 136 da LOM, qual seja:

> **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO**
> Art. 136. São vedados:
> (...)
> **VI – a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização Legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.**
> (...)

Portanto, inexistem incompatibilidades orçamentárias ou inadequações, que venham prejudicar a regular tramitação da matéria legislativa.

Ultrapassados os aspectos Constitucionais e Orçamentários, no mérito entendo que é incontestável o interesse coletivo envolvido tendo em vista que o reaparelhamento da nossa guarda metropolitana é de extrema necessidade e valia para o nosso município.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei n° 040/2025**, na sua forma original, dado ao inquestionável interesse público que se apresenta.

É o voto.

Cabedelo (PB), em ____ de _____ de 2025.

Ver. Evilásio Cavalcanti
Relator

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 015

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças, nos termos do Voto do Senhor Relator, Vereador Evilásio Cavalcanti, opina pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei n° 040/2025**, na sua forma original, dado ao evidente interesse público que encerra.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de FEVEREIRO de 2025.

Ver. Fabrício Magno
Presidente

Ver. Evilásio Cavalcanti
Vice-Presidente/Relator

Ver. Reinaldo Lima (Rey)
Membro

PARECER APROVADO
DATA 27/02/25
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 016

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324, Praia Formosa
Fone: (83) 98795-8225
contato@cmcabedelo.pb.gov.br

SESSÃO:	5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEG.		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	040/2025
PROPOSITOR:	PREFEITO MUNICIPAL	DATA:	11/03/2025
PRES. SESSÃO:	EDVALDO NETO	HORA:	21:44:05
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	15

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
EDVALDO NETO	AVT	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	AVT	PRESENTE	SIM
WAGNER SOLANENSE	PV	PRESENTE	SIM
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
ALEX LUCENA	UNIAO	PRESENTE	SIM
EDSON DA ÓTICA	SOLI	PRESENTE	SIM
EVILASIO CAVALCANTI	AVT	PRESENTE	SIM
FABRÍCIO MAGNO	UNIÃO	PRESENTE	SIM
MOISES DO MENINAS B	AVT	PRESENTE	SIM
EDGLEI RAMALHO	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	SOLID	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	PT	PRESENTE	SIM
SAULO DANTAS	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR DATELE	MDB	PRESENTE	SIM
BIRA	AVT	PRESENTE	AUS

APROVADO		SIM	14
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2025, para atender as despesas com as Emendas Impositivas nºs 020/2024, 312/2024 e 443/2024-da Secretaria de Desenvolvimento e da Articulação, do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

Ass : PRIMEIRO SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 017

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 040/2025
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original, em turno único de discussão e votação por 14 (quatorze) votos favoráveis, registrando-se 01 (um) vereador, na Sessão Ordinária do dia 11-03-2025.

Em, 12/03/2025.

Íris Cristina M. de Farias
IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 12/03/2025.

VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA
Secretária Legislativa

Vanessa Mayra Leite Corrêa
Secretária Legislativa
Matrícula 2165

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 018

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

OFÍCIO GPC/SL N° 240/2025.

Cabedelo (PB), em 12 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
MD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

2ª VIA

Assunto: Encaminha Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo n° 015/2025** o **Projeto de Lei n° 040/2025** da lavra de Vossa Excelência, e que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM AS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 020/2024, 312/2024 E 443/2024 - DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO, DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária de 11 de março de 2025, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Procuradoria Geral
12/03/25

Endereço: Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 – Praia Formosa – Cabedelo-PB – CEP: 58.101.160
CNPJ nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 019

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

AUTÓGRAFO Nº 015/2025
AO PROJETO DE LEI N° 040/2025
(Do Prefeito Municipal)

AUTÓGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 11 / 03 / 2025
VISTO

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM AS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 020/2024, 312/2024 E 443/2024 - DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO, DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 306.660,00 (trezentos e seis mil seiscentos e sessenta reais), destinados ao Reaparelhamento e Aquisição de Equipamentos para Guarda Metropolitana de Cabedelo com recursos oriundos das Emendas Impositivas Estaduais nº 020/2024, 312/2024 e 443/2024, oriundas da Secretaria de Desenvolvimento e da Articulação, do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.150 – SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE:

06.181.1018-1087 – REAPARELHAR A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO

4490.52.99- Equipamento e Material Permanente R$ 306.660,00

Fonte de Recursos: 710 (Transferência Especial dos Estados)

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 020

Art. 2º As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior terão como fonte de recursos para sua cobertura a anulação parcial de dotações do orçamento de 2025 e/ou as demais fontes previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As ações de Governo e suas respectivas dotações orçamentárias, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 12 de março de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 02

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 17 / 03 / 2025
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.452

De 14 de março de 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM AS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 020/2024, 312/2024 E 443/2024 - DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO, DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 306.660,00 (trezentos e seis mil seiscentos e sessenta reais), destinados ao Reaparelhamento e Aquisição de Equipamentos para Guarda Metropolitana de Cabedelo com recursos oriundos das Emendas Impositivas Estaduais nº 020/2024, 312/2024 e 443/2024, oriundas da Secretaria de Desenvolvimento e da Articulação, do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.150 – SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE:

06.181.1018-1087 – REAPARELHAR A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0C7D-E676-5875-6309 e informe o código 0C7D-E676-5875-6309

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 022

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

4490.52.99- Equipamento e Material Permanente R$ 306.660,00

Fonte de Recursos: 710 (Transferência Especial dos Estados)

Art. 2º As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior terão como fonte de recursos para sua cobertura a anulação parcial de dotações do orçamento de 2025 e/ou as demais fontes previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As ações de Governo e suas respectivas dotações orçamentárias, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de março de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0C7D-E676-5875-6309 e informe o código 0C7D-E676-5875-6309

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 023

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Edição Eletrônica instituída pela Lei nº2.318/2023 | Cabedelo, 17 de Março de 2025 | Edição Nº 255

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 22, DE 17 DE MARÇO DE 2025

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde é competência do SUS, conforme disposto no inciso III do artigo 200;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências", definiu os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

CONSIDERANDO que o CNS, conforme disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

CONSIDERANDO que as Conferências Nacionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora capaz

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A592-21E5-C4ED-D286 e informe o código A592-21E5-C4ED-D286

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

de direcionar as ações de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

CONSIDERANDO que as Conferências Nacionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras;

CONSIDERANDO que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde do trabalhador e da trabalhadora, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

CONSIDERANDO as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 02 e 05 de julho de 2023, especialmente, no que se refere ao conjunto de diretrizes e propostas que pleiteiam ações no campo da saúde do trabalhador e da trabalhadora nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.148, de 03 de janeiro de 2025, publicado no DOE de 04 de janeiro de 2025, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras da Paraíba – 5ª CESTT-PB;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 196 de 14 de janeiro de 2025, a qual aprovou o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 5ª CESTT-PB;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Cabedelo, a se realizar no dia 08 de abril de 2025, em Cabedelo, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, na 1ª Reunião Extraordinária de 2025, realizada em 11 de março de 2025.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A592-21E5-C4ED-D286 e informe o código A592-21E5-C4ED-D286

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O tema central da Conferência será "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, por pessoa designada do segmento da gestão.

Art. 4º O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Resolução/CMS.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão expedidas em Regimento Interno, deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 17 de março de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A592-21E5-C4ED-D286 e informe o código A592-21E5-C4ED-D286

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.449 **De 14 de março de 2025.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032024-067503, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao custeio para Segurança Pública, conforme Transferência Especial Federal nº 09032024-067503.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE:

04 122 2002 2113 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA

3390.30.99-Material de Consumo	R$	50.000,00
3390.39.99-Outros Serv.de Terceiros – PJ	R$	100.000,00
3390.40.99-Serviços de Tec.da Informação e Comunicação	R$	50.000,00
TOTAL.....	R$	200.000,00

Fonte de Recursos: Transferência Especial Federal

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6548-7B5D-8E39-7B33 e informe o código 6548-7B5D-8E39-7B33

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 024

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

4490.51.99-Obras e Instalações R$ 226.934,16

02.220 - SECRETARIA DE INFRAE-STRUTURA
15 451 1021 1102 - RECUPERAR E URBANIZAR COMUNIDADES CARENTES
4490.51.99- Obras e Instalações R$ 2.308.650,84
TOTAL..... R$ 2.935.585,00
Fonte de Recursos: Transferência Especial Federal

Art. 2º As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior terão como fonte de recursos para sua cobertura a anulação parcial de dotações do orçamento de 2025 e/ou as demais fontes previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As ações de Governo e suas respectivas dotações orçamentárias, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de março de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/3742-198B-7535-AC8E e informe o código 3742-198B-7535-AC8E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.452 De 14 de março de 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM AS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 020/2024, 312/2024 E 443/2024 - DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO, DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 306.660,00 (trezentos e seis mil seiscentos e sessenta reais), destinados ao Reaparelhamento e Aquisição de Equipamentos para Guarda Metropolitana do Cabedelo com recursos oriundos das Emendas Impositivas Estaduais nº 020/2024, 312/2024 e 443/2024, oriundas da Secretaria de Desenvolvimento e da Articulação, do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.150 – SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE:

06.181.1018-1087 – REAPARELHAR A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/DC7D-5E75-8B75-6309 e informe o código DC7D-5E75-8B75-6309

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

4490.52.99- Equipamento e Material Permanente R$ 306.660,00

Fonte de Recursos: 710 (Transferência Especial dos Estados)

Art. 2º As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior terão como fonte de recursos para sua cobertura a anulação parcial de dotações do orçamento de 2025 e/ou as demais fontes previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As ações de Governo e suas respectivas dotações orçamentárias, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de março de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/DC7D-5E75-8B75-6309 e informe o código DC7D-5E75-8B75-6309

CABEDELO
ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0623 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88 e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e bem como, com a Lei 2.275/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANGELA CRISTINE DE ARAUJO BARRETO**, para o cargo comissionado de SUBGERENTE DE TURISMO DO PARQUE TURÍSTICO MUNICIPAL DA PRAIA DE JACARÉ, símbolo CDG-4, junto à Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EFCA-AC0F-8554-5484 e informe o código EFCA-AC0F-8554-5484